

LEI Nº 6.495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina CRECHE SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA e dá outras providências.

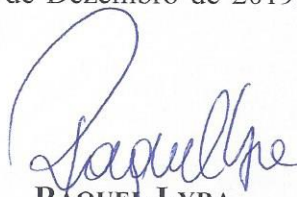
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CRECHE SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA, a qual está delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9080919.4222058 m e Longitude (X) UTM 173382.64407154 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), o ponto de Latitude (Y) UTM 9080884.9414454 m e Longitude (X) UTM 173360.8490688 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), o ponto de Latitude (Y) UTM 9080833.3101456 m e Longitude (X) UTM 173414.1622553 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9080863.4207545 m e Longitude (X) UTM 173443.7084482 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situada no Bairro VASSOURAL, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 23 de Dezembro de 2019; 198º da Independência; 131º da República.



RAQUEL LYRA
Prefeita